



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

LEI Nº 821 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.982.

AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS NO DISTRITO DE COCALINHO.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal a provou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, sem ônus para a Tesouraria Municipal, a área de 43 has e 9.600 m² de propriedade da Prefeitura pela área de 94.556 m² de propriedade de Benedito Alves Pereira transcrito no R.I desta Comarca nas Fls. 252 do livro nº 3--I sob o nº 6.600 de ordem, situados no Distrito de Cocalinho com os seguintes limites e confrontações:

I- Área da Prefeitura Municipal - Começa no marco 01, cravado perto da estrada dividindo com terras devolutas; daí, segue com rumo de 71º26'SE e a distância de 69,00m até o marco 2; daí, segue com o rumo de 19º 42'SW e a distância de 850,00m até o marco 3; do marco 1 ao 3 está confrontando com terras devolutas; daí, segue com o rumo de 90º00'E e a distância de 617,00m confrontando com o Sebastião Moreira de Lima até o marco 4; daí, segue com o rumo de 70º00'SW e a distância de 724,00m confrontando com Agenor Maracaipe da Silva até o marco 5; daí, segue com o rumo de 82º00'NW e a distância de 645,00m até o marco 6; daí, segue com o rumo de 56º00'NW e a distância de 138.00m até o marco 7, do marco 5 ao 7 está confrontando com Benedito Alves Pereira; daí, segue com o rumo de 15º00'NE e a distância de 583,00m até o marco 8, daí, segue com o rumo de 21º00'NE e a distância de 980,00m até o marco 1, ponto de partida do marco 7 ao 1 está confrontando com terras devolutas.

II- Área de Benedito Alves Pereira - O marco nº 1 está localizado nos limites com a Estrada Real e com as terras de Marilda Alves Pereira deste por uma linha de 194 mts rumo 65º40'SE ao 2º marco, deste por uma linha de 405 mts rumo 21º50'NE, limitando

Cont...

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

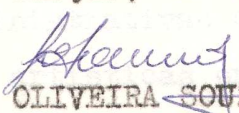
- limitando com as terras do perímetro urbano e de Benedito Alves Pereira ao 3º marco, deste por uma linha de 292 mts rumo 89º40'NW, limitando com as terras de Sebastião Pereira de Freitas, ao 4º marco deste por uma linha de 286 mts rumo 21º20'SW, limitando com as terras de Marilda Alves Pereira ao marco nº 1 ponto de partida.

Art. 2º- A área permutada que passará a pertencer à Municipalidade destina-se a normalização do Projeto de urbanização da sede daquele Distrito.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de dezembro de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA ~~SOUZA~~

Prefeito Municipal

Registrada as fls. 940 e 95
do livro próprio nº 14
J